

## **RESOLUÇÃO AGERH 010/2015**

Dispõe sobre a prorrogação das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, frente ao prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de Março de 2014 para a dessedentação humana e animal, em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5º;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada,

### **Resolve:**

**Art. 1º - MANTER o CENÁRIO DE ALERTA** que rege o uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a vigência das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015 na íntegra.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória - ES, 19 de Outubro de 2015.**

**PAULO RENATO PAIM**  
Diretor Presidente

**ANDRESSA BACCHETTI PINTO**  
Diretora de Planejamento e Gestão Hídrica

**ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS**  
Diretor de Infraestrutura de Reservação e distribuição Hídrica

**MÁRCIO LUIS BRAGATO**  
Diretor Administrativo e Financeiro